

**Lei nº 1.904, de 22 de dezembro de 2025.**

**ALTERA  
DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.470, DE 29 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA  
MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -**  
O Artigo 4º, da Lei nº 1.470, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º -**  
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDIM, órgão de deliberações colegiadas, de caráter permanente e de âmbito municipal, é vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal de Políticas da Mulher, sendo composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.

**Art. 2º -**  
O Artigo 8º, da Lei nº 1.470, de 29 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º**

I -  
Secretaria Municipal de Políticas da Mulher;

II -  
Secretaria Municipal de Saúde;

III -  
Secretaria Municipal de Educação:

Secretaria Municipal de Esporte;

IV -

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

V -

Secretaria Municipal de Agricultura;

VI -

Secretaria Municipal de Assistência Social;”

VII -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-**

Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAIÁ**, em 23 de dezembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**